



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI O “PROGRAMA TEC CIDADÃO –
INCLUSÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA
IDADE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o Programa Tec Cidadão – Inclusão Digital para a Terceira Idade, com o objetivo de oferecer oficinas e capacitações voltadas ao uso de tecnologias digitais, com ênfase em smartphones, aplicativos e redes sociais, para pessoas idosas.

Art. 2º O programa será executado prioritariamente nos seguintes espaços públicos:

- I – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- II – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- III – Centros de Convivência para Idosos;
- IV – Outros espaços públicos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º As oficinas e atividades deverão contemplar, entre outros conteúdos:

- I – Noções básicas de manuseio de smartphones e tablets;
- II – Uso de aplicativos de mensagens, chamadas de vídeo e redes sociais;
- III – Acesso a serviços públicos digitais (como agendamento de consultas e vacinação);
- IV – Orientações sobre segurança digital e prevenção de golpes virtuais.

Art. 4º A implementação do programa poderá contar com a parceria de universidades, instituições de ensino técnico, organizações da sociedade civil, servidores voluntários e profissionais capacitados na área de tecnologia e educação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380036003200330054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br | E-mail: gabinete@rafaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A exclusão digital é um dos principais fatores de isolamento social entre os idosos, principalmente em tempos nos quais a tecnologia se tornou essencial para a comunicação, o acesso a serviços públicos, informações de saúde e convivência familiar.

Capacitar pessoas idosas para o uso de smartphones, aplicativos e recursos virtuais é um passo fundamental para garantir dignidade, autonomia e participação ativa na sociedade. Além disso, o programa contribui para a segurança digital, reduzindo a vulnerabilidade da terceira idade a golpes e desinformações.

Contando com a parceria de universidades, voluntários e equipamentos públicos já existentes, o Programa Tec Cidadão pode ser implementado com baixo custo e alto impacto social, tornando-se uma referência de inclusão e cidadania digital no município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

